



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

**LEI N.º 3.131 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**  
(Projeto de Lei n.º001/2025, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$150.000,00 (CENTO E CIQUINHETNA MIL REAIS).**

**EMERSON ANTONIO TROVÓ**, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nos valores de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para adequação de ficha orçamentária referente a Atividade Delegada:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL	
020100 –GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
06.181.0002.2055.0000 – Administração e Finanças	
3.1.90.11.51 – OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES – ficha 417 ... R\$150.000,00	
01 – Tesouro	
110 000 – Geral	
<hr/>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$150.000,00</b>

**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL	
020100 –GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
06.181.0002.2055.0000 – Administração e Finanças	
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. ficha 39..... R\$150.000,00	
01 – Tesouro	
110 000 – Geral	
<hr/>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$150.000,00</b>

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**EMERSON ANTONIO TROVÓ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA**

**THALES HENRIQUE BERTUCCI  
DIRETOR JURÍDICO**